



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3170

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Decreto Nº 1.849, De 16 De Novembro De 2021** - Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UNSTQ3WG3LVCVY1Z1AGLOA

Decretos



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

DECRETO n.º 1.849, de 16 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Convocação da **I Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia**, e dá outras providências. ”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art. 16, da Lei Nacional Nº 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação, Lei Nº 262/2015 e da Portaria municipal Nº 110/2021 que cria a comissão temporária para a realização Conferência Municipal de Educação, e demais dispositivos legais em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2021**, às 13h30 de modo presencial, nas instalações do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, tendo como tema central: “EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA DIVERSIDADE, DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, COM PARTICIPAÇÃO POPULAR” e seus eixos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Conferência, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, são os responsáveis pela implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da 4ª COEED – Conferência Estadual de Educação, distribuídos nas Comissões de Mobilização e Divulgação, de Sistematização e Avaliação, de Financiamento e Infraestrutura, de Acessibilidade, e uma Comissão Geral.

Art. 3º - A Comissão de Mobilização e Divulgação é responsável pela organização e desenvolvimento das ações necessárias para assegurar a participação dos inscitos, considerando as seguintes atribuições:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Organizar as estratégias de apoio e orientação para a organização da Conferência e suas etapas;

Organizar estratégias de divulgação e acesso aos documentos da Conferência;

Elaboração do Formulário de Inscrição e Cadastramento de Participantes;

Organizar e acompanhar o processo de cadastramento dos/as delegados/as e demais participantes;

Organizar e orientar o acesso dos participantes aos ambientes da Conferência.

Art.4º - A Comissão de Sistematização e Avaliação é responsável pela organização de documentos para discussão e pelos aspectos metodológicos da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

Organização dos documentos a serem compartilhados para leitura e discussão dos participantes;

Elaboração de estratégias metodológicas para as discussões do Documento Referência da Conferência;

Elaboração da proposta do Regimento Interno da Conferência;

Sistematização das emendas/propostas aprovadas na conferência;

Elaboração do relatório final da conferência;

Orientação quanto às deliberações e registros de emendas ao Documento-Referência (forma de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual)

Art. 5º - A Comissão de Financiamento e Infraestrutura elaborar o orçamento e acompanhar a execução de recursos envolvidos para a realização da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

Elaborar o orçamento geral da Conferência, considerando demandas de sistematização, mobilização e acessibilidade;

Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência, considerando a organização de ambientes, deslocamentos, hospedagem e alimentação, quando for o caso;

Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro, colaboração, parcerias, patrocínio;

Organizar equipes e pessoal para atendimento/interação dos participantes da Conferência;

Organizar demandas de equipamentos e materiais eventualmente necessários.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Art. 6º - A Comissão de Acessibilidade é responsável por assegurar as condições de acesso e participação plena de todos as pessoas na Conferência, considerando as seguintes atribuições:

Revisão e adequação dos documentos e materiais da Conferência;

Identificação de informações relativas à deficiência no Formulário de Cadastro de Participantes, nos campos próprios

Organização, antecipadamente, dos recursos de acessibilidade indicados com base nas informações prestadas pelo/a delegado/a convidado/a ou observador/a;

Atenção adequada às necessidades das pessoas com deficiências na Conferência, por meio de profissionais de apoio para orientar e atender os participantes com deficiência;

Observação dos critérios de acessibilidade arquitetônica, conforme o disposto no decreto nº 5626/2004 e a NBR nº 9050/2004, quando for o caso;

Inclusão dos requisitos de acessibilidade durante o desenvolvimento da Conferência, nas suas diversas atividades.

Art. 7º - A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno da Comissão Temporária para apreciação e aprovação. São atribuições:

Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da I Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia;

Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da I Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia;

Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;

Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

Art.8º - A Comissão Temporária de Organização poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da I



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 9º - A I Conferência Municipal de Educação de Mirante - Bahia será presidida pelo representante indicado no inciso I do Art.1º da Portaria 110/2021 publicada no dia 28 de outubro de 2021. (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer).

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirante – BA, em 16 de novembro de 2021.

Wagner Ramos Lima

Prefeito Municipal

Juliana Caires Teixeira

Secretaria Municipal de Educação